PROJETO DE LEI Nº 182/2025

Dispõe sobre a proibição do atendimento de bonecas "reborn" e qualquer outro objeto inanimados nos serviços públicos no âmbito do Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1°. Fica proibido o atendimento de bonecas "reborn" e qualquer outro objeto inanimados nos serviços públicos no âmbito do Município de Salvador.

Art. 2°. Entende-se como “bebês reborn” bonecas artísticas hiper-realistas que imitam todas as características físicas de uma criança real, como textura da pele, cabelo e até o peso.

Art. 3°. Aos hospitais públicos, clínicas, postos de saúde, incubem-se a responsabilidade de identificar, no ato do atendimento, os requisitos do artigo 2º para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 4º. Em caso de descumprimento desta lei, fica estipulado uma multa equivalente a dez vezes o valor do serviço prestado indevidamente.

Art. 5°. Os recursos arrecadados com as penalidades serão destinados ao tratamento de pessoas com transtornos mentais.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, estabelecendo normas necessárias para a sua fiel execução.

Art. 7°. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 15 de maio de 2025.



Débora Santana
Vereadora

JUSTIFICATIVA

Os “bebês reborn” são bonecas artísticas hiper-realistas que imitam todas as características físicas de uma criança real, como textura da pele, cabelo e até o peso. Além disso, podem ser personalizados com as características desejadas pelo colecionador.

Fato é que os “bebês reborn” não são seres vivos, não passam de bonecas, e tem pais dessas bonecas exigindo atendimento médico no serviço de emergência dos hospitais brasileiros, especialmente pelo sus.

Tal prática coloca em risco a vida de pessoas que realmente necessitam de atendimento emergencial e representa um "sério desperdício dos impostos em razão de um pseudo aparato lúdico.

Tal distopia generalizada que as bonecas reborn estão causando" justifica a proibição.

Diante do exposto, agradeço os meus pares pela apreciação deste projeto e solicito apoio para sua aprovação.

Salvador, 15 de maio de 2025.



Débora Santana
Vereadora